

**LEI Nº 4.556 DE 28 DE MARÇO DE 2012.**

**DISCIPLINA NORMAS DE LIMPEZA DE  
TERRENOS E LOTES, REVOGA A LEI  
Nº. 2.144/89 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Patrocínio aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Todo proprietário de prédio edificado ou não, terrenos e lotes localizados no perímetro urbano do Município de Patrocínio fica obrigado a mantê-los capinados, drenados, e em perfeita estado de limpeza, evitando que sejam utilizados como depósito de lixo, detritos, entulhos ou resíduos de qualquer natureza.

§ 1º - Constada a inobservância do disposto no caput deste artigo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos poderá executar o serviço de limpeza diretamente ou mediante terceirização e efetuar a cobrança, mediante prévia notificação ao proprietário para cumprimento da determinação no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º - A utilização do serviço constante do parágrafo anterior será cobrada mediante lançamento de ofício, e pagamento da taxa de serviço de limpeza, nos termos estabelecidos no Código Tributário Municipal.

**Art. 2º** - Os proprietários de terrenos urbanos cobertos de matos ou servidos de depósito de lixo poderão solicitar a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que promova a limpeza dos terrenos e demais obras necessárias pagado para isso a tarifa estipulada pelo Poder Executivo, ficando condicionada a disponibilidade do órgão.

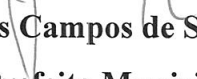
*J* *o*

**Art. 3º** - o Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

**Art. 4º** - Fica revogada a Lei nº 2.144, de 29 de dezembro de 1989.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 28 de março de 2012.



**Lucas Campos de Siqueira**  
Prefeito Municipal

Autor: Vereadora Marcilene Jacinto Queiroz

Publicada(o)-Jornal *Gazeta*.....  
..... em *18.1.04*/2012  
pág. *18*..... e afixada(o) no placard  
da Prefeitura Municipal de Patrocínio  
de *19.1.04*/2012 a *26.1.04*/2012.

